



JOCKEY CLUB BRASILEIRO

RELATÓRIO

**APRESENTADO À ASSEMBLEIA
GERAL ORDINÁRIA EM
23 DE MAIO DE 2022**

2021

ADMINISTRAÇÃO DO JOCKEY CLUB BRASILEIRO

PRESIDENTE

Raul Lima Neto

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Vice-Presidentes:

Aspásia Brasileiro Alcântara de Camargo

Diogo Costa de Viveiros

Flávio Leoni Laureano Siqueira

Gilberto Ribeiro da Gama

Idel Halfen

Luiz Eduardo Corrêa Homem de Carvalho

Luiz Eduardo Frias de Oliveira

Márcia Regina Alonso Pfisterer

Newton Mendonça

Roberto Collares Lage

1º Secretário:

Luiz Augusto Gouvêa de Mello Franco

2º Secretário:

Jeferson Cavalcante Fernandes

1º Tesoureiro:

Maurício Saldanha de Luna Pedrosa

2º Tesoureiro:

Luis Felipe Brandão dos Santos

CONSELHO DE SEDE

Eduardo Augusto Penteadó

Eduardo Luiz Pareto

Elizabeth Regina Ávila Pinheiro

José Acciloy de Sá Filho

Luis Mário Chicharo de Farias

Maria Goretti Barbosa Costa

Ricardo Gelman Waissman

Sérgio Malta Filho

Sérgio Umberto Machado de Oliveira

Waldemar Lula de Farias Filho

COMISSÃO DE CORRIDAS

Comissários de Corrida:

Antonio Landim Meirelles Quintella
Bruno Severo Paes
Claudio Pereira de Almeida e Souza
Claudio Renan Mothé Fernando Bueno Flavio
Augusto Ferreira de Vasconcellos
Francesco Carnevale
Guilherme Augusto de Pontes Bezerra
João Cesar de Queiroz Verçosa
João Coelho da Costa

Jorge Eduardo Freire Mendonça
José Carlos Carnevale
Luis Antonio Ribeiro Pinto
Luiz Antonio Monteiro
Luiz Claudio de Almeida e Souza
Luiz Felipe da Graça Aranha
Marcos Bodin de Saint Ange Comnene
Mikael Zaccour
Nilo Torres Ramos

CONSELHO CONSULTIVO

Adolpho Konder Homem de Carvalho Filho
André Gouvêa Vieira
Angela Cristina Bevilaqua de Miranda Valverde
Antonio Alcides Pinheiro da Silva Freire
Antonio Carlos de Oliveira Coelho
Antonio Cesar Coutinho Daiha
Bruno Barki
César Felix de Vasconcellos
Daltro de Campos Borges Filho
Fernando Thompsom Bandeira

Gilson Freitas de Souza
Helena Beatriz Amorim
Luciano Saboia Rinaldi de Carvalho
Luiz Ricardo de Bittencourt Souza Renha
Marco Antonio Ferreira de Souza
Marcos Fernando Sampaio
Marcos Pinto da Cruz
Oswaldo Antunes Maciel
Rogerio de Gusmão Pinto Lopes
Sergio Mazzillo

CONSELHO FISCAL

Efetivos

Cristiano de Lima Barreto Dias
Fernando Chagas de Araújo Teixeira
Jorge Leonel Lascaris de Sant'Anna
José Calixto Uchôa Ribeiro
José Carlos Sardinha
Roberto Duque Estrada de Sousa

Suplentes

Affonso Carlos Lima Bebbiano Montenegro
Anibal Sabrosa Gomes da Costa
Carlos Eduardo Pontes Lopes Cardoso
Edmundo Sérgio Fornasari
Felipe Graccho Pereira Vasconcellos
Heitor José de Souza
João Theotonio Mendes de Almeida Junior

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e dos auditores independentes, Fernando Motta & Associados Auditores Independentes, em cumprimento ao disposto em nosso estatuto social, temos o prazer de submeter ao quadro social as demonstrações contábeis do Jockey Club Brasileiro relativas ao exercício de 2021, apresentadas de forma comparativa com o exercício de 2020, elaboradas sob a responsabilidade desta Administração.

Em atendimento as normas contábeis e ao nosso estatuto social, as demonstrações contábeis são apresentadas em comparabilidade com o exercício anterior e, tendo em vista que os sócios, na qualidade de usuários interessados, possam verificar a posição patrimonial e financeira, o resultado e, além disso, as atividades significativas realizadas no período.

A atual administração foi eleita e tomou posse no dia 16 de outubro de 2020 para um mandato de quatro anos, a terminar em 31 de maio de 2024.

Todos os detalhes das citadas demonstrações estão devidamente mencionados no parecer dos auditores independentes, e à disposição da Assembleia Geral.

Aspectos gerais

A inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) foi de 10,06%, ao longo de todo o ano. Em 2021 houve um crescimento econômico de 4,6% no ano, que comparado com o exercício anterior, indica um processo de recuperação da economia.

Após o impacto da pandemia do coronavírus, o ano de 2021 demonstrou uma indicação de recuperação gradual das atividades, porém ainda inferior ao ano de 2019. Portanto nossa estratégia se mantém no objetivo de prosseguir com as diretrizes de melhoria de nossa estrutura hípica e social e o aumento gradual das receitas seja do turfe e de eventos sociais. Além disso, assumimos o compromisso de fazermos uma gestão de custos mais eficiente, diminuindo o prejuízo do turfe, via redução dos prêmios e número de páreos.

A seguir, encontra-se um breve resumo dos resultados econômico-financeiros do Jockey Club Brasileiro em 2021.

Receitas patrimoniais

As taxas de manutenção e de transferência de títulos patrimoniais são fontes importantes de receita do Jockey Club Brasileiro. Em 2021, as taxas de manutenção geraram R\$ 38,0 milhões contra R\$ 36,1 milhões em 2020, e as transferências de títulos R\$ 10,8 milhões em 2021 contra R\$ 2,4 milhões em 2020.

Ressaltamos que o valor obtido na rubrica da taxa de transferência está ligado a visibilidade da qualidade do clube e de uma política de atração de novos sócios.

Da mesma forma outra receita considerada fundamental para o custeio das atividades sociais, é a proveniente dos aluguéis de salas, lojas e outros espaços de propriedade da entidade cumulativamente no valor de R\$ 16,0 milhões (2021) e 13,1 milhões (2020).

Na renda de locação de espaços para eventos realizados nas instalações do hipódromo e nas dependências da sede da Lagoa, o total de ingressos alcançou R\$ 1,7 milhões (2021) contra R\$ 3,3 milhões (2020).

Atividades hípicas (turfe)

Com a retomada das operações do JCB, a atividade hípica apresentou aumento de 14,5% no movimento geral de apostas (MGA) R\$ 194,2 milhões (2021) e R\$ 169,6 milhões (2020).

ISS sobre movimento geral de apostas

Após a decisão do Supremo Tribunal Federal favorável a incidência de ISS sobre as apostas e seguindo a orientação de nossos consultores jurídicos, a administração do JCB decidiu por recolher o tributo baseado na interpretação da tese aprovada pelo STF.

A atual administração do JCB iniciou tratativas com a Prefeitura do Município do Rio de Janeiro, visando defender essa tese para todas as autuações antigas, de forma a conseguir uma redução expressiva dos valores apontados nos autos de infração.

Conclusão

Em resumo, o Clube obteve um superávit de R\$ 10,702 milhões no ano de 2021, enfatizamos que deste resultado, R\$ 5,541 milhões é proveniente de reversão contábil que não afeta o caixa conforme demonstrado no fluxo de caixa (página 16). Houve ainda aquisição de ativo de R\$ 1,430 milhões, sendo assim o total de caixa gerado no ano de 2021 foi de R\$ 3,464 milhões.

Agradeço imensamente a equipe de colaboradores do JCB, pela sua dedicação durante o difícil ano de 2021, e o apoio dos sócios que depositam sua confiança na atual gestão do JCB. Contamos com a mesma confiança para jornada de melhorias do Clube ao longo de nossa gestão.

Atenciosamente,

Raul Lima Neto

Presidente

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal do Jockey Club Brasileiro, no desempenho de suas atribuições estatutárias, em sessão realizada em 05 de maio de 2022, com a presença dos Conselheiros Efetivos que estes subscrevem, examinou o Balanço Patrimonial, o resultado das operações da Sociedade, mutações do patrimônio social e fluxo de caixa, correspondentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021.

O contador Luiz Alberto Rodrigues Mourão, representando os auditores independentes Fernando Motta & Associados Auditores Independentes, prestou todos os esclarecimentos, sobre as considerações constantes do Relatório dos Auditores Independentes.

A vista do exposto, o Conselho Fiscal do Jockey Club Brasileiro, considerando a posição patrimonial e financeira da Sociedade, tudo demonstrado no Balanço Patrimonial referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, com os documentos que o complementam, recomenda sua aprovação, sem restrições, pela Assembleia Geral dos associados.

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2022.

José Carlos Sardinha
Presidente

Fernando Chagas de Araújo Teixeira
Vice-Presidente

Conselheiros:

Cristiano de Lima Barreto Dias

Jorge Leonel Lascaris de Sant'Anna

José Calixto Uchôa Ribeiro

Roberto Duque Estrada de Sousa



RJPAR 22/021

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos Diretores, Conselheiros e Sócios

Jockey Club Brasileiro

Rio de Janeiro – RJ

1. Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Jockey Club Brasileiro, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, do exercício findo naquela data, assim como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos dos assuntos descritos na seção intitulada “Base para opinião com ressalva”, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Jockey Club Brasileiro, em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

2. Base para opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis

A Administração não reconhece as estimativas dos encargos com depreciação dos bens corpóreos, mensurado por critérios, tempo de vida útil, desgaste pelo uso e pelo tempo, em descumprimento as Normas Brasileiras de Contabilidade, especificamente, o Pronunciamento Técnico - CPC 27 – Imobilizado.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e nossas responsabilidades, em cumprimento a tais normas, estão descritas no tópico 8 adiante. Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que as evidências de auditoria obtidas são suficientes e apropriadas para fundamentar nossa opinião.

Continua...

3. Ênfases

De acordo com as normas de auditoria independente, as demonstrações contábeis ora apresentadas comportam as seguintes ênfases de nossa parte, as quais, todavia, não constituem ressalva quanto às nossas conclusões, já consubstanciadas no tópico primeiro.

Passivo Contingencial

Os passivos contingenciais divulgados na nota explicativa item 15, foram classificados segundo o grau de risco iminente, em perda "provável e perda possível", de acordo com os quesitos do pronunciamento contábil CPC 25. O passivo é provisionado se atender simultaneamente as três condições: (i) quando a obrigação presente for proveniente de um resultado de evento passado, (ii) quando necessário uma saída de recursos para liquidar a obrigação e (iii) se a mensuração possa ser feita sob uma estimativa confiável. Contudo, no caso de perda "possível" o Passivo Contingente não é reconhecido ou provisionado, havendo apenas a necessidade de divulgação em notas explicativas, seguido da descrição sumária da natureza deste passivo e da melhor estimativa do possível desembolso.

Passivo Não Provisionado

Estão divulgados nas notas explicativas nº**15.1** – Auto de Infração, contestação por meio de Processo Administrativo, objeto: IRRF sobre prêmios pagos aos apostadores, valor estimado de R\$237.926; nº**15.2** – item (a) processo 04.300.921/2006 reconhecimento de isenção IPTU sobre os imóveis tombados, os consultores jurídicos consideram o processo administrativo encerrado, ação será levada para instância judicial item (b) processo 0116641-44-20158.19.001, execução fiscal cobrança IPTU período 2011 a 2013, perda possível estimada de R\$46.558; item (c) processo 0297925-77.2018.19.0000, execução fiscal cobrança IPTU período 2014 a 2017, perda possível estimada de R\$31.510; item (d) processo 0499307074.2018, impugnação do valor venal, ano base 2018, perda possível estimada de R\$12.663; processo 0499307116/2019, impugnação do valor venal, ano base 2019, perda possível estimada de R\$13.151; processo 0499307134/2020, impugnação valor venal, ano base 2020, perda possível valor estimado de R\$14.441; processo 0499307656.2021, impugnação do valor venal atribuído ao imóvel, perda possível, valor do litígio R\$15.052; nº**15.3** – item (a) processo 013940439.2015.819.0001 execução fiscal IPTU período de 2011a 2015, perda possível valor estimado de R\$397; item (b) processo 029792577.2018.8190001 execução fiscal IPTU, perda possível, valor estimado de R\$464; processo 0499307073.2018 impugnação do valor venal IPTU, perda possível, valor estimado de R\$183; processo 0499307115/2019 impugnação ao valor venal IPTU, perda possível, valor estimado de R\$197; processo 0499307129.2020 impugnação ao valor venal, perda possível, valor estimado de R\$205; processo administrativo 0499307.664.2021, impugnação ao valor venal constante na notificação IPTU, perda possível, litígio estimado de R\$213; nº**15.4** – item (a) ISS sobre Movimento Geral de Apostas – processo judicial de contestação ao auto de infração referente ao período setembro de 1990 à fevereiro de 2006, classificado de perda "Possível", mas por decisão da Administração de mandatos execução, o passivo foi provisionado no valor original de R\$133.508 mil, atualizado no valor de R\$1.249.113 (2021), no valor de R\$1.176.142 mil (2020). Contudo, o Acórdão do Supremo Tribunal Federal julga procedente a cobrança do imposto, reforçando a questão jurídica entre Prefeitura e Jockey Club, abrangente a discordância de entendimento sobre a base de cálculo do imposto; item (b) – Auto de Infração nº302.490, insuficiência de pagamento ISS de julho 2015 a dezembro de 2018 sobre movimento de apostas, R\$35.340 (2021) e R\$32.313 (2020), foi apresentado impugnação ao auto; (c) Em outubro de 2021 inicia-se o pagamento do ISS período janeiro de 2019 a setembro de 2021, valor pago R\$2.647, conforme base de cálculo defendida;

nº15.5 – (a) processo administrativo nº04353670.2016, lavratura de dois autos de infração, de R\$3.283 referente exploração de aluguel do salão de festas, atualizado em 2021 para R\$4.772, a impugnação foi julgada improcedente, consultor jurídico classifica de perda possível; a (b) – ISS sobre salão de festas, auto de infração período 2011 a 2016, contestação por meio de processo administrativo, mensuração estimada de R\$4.772 (2021). auto de infração de ISS sobre serviços de processamento de dados, reconhecido como obrigação a pagar, que será liquidada em 84 parcelas mensais de R\$3 mil; saldo a pagar em 2021 de R\$251 item (b) – autoinfração nº 302.492, insuficiência ISS sobre receitas de aluguel período de julho de 2015 a dezembro de 2018, valor de R\$4.612 (2021) e R\$4.218 (2020), contestação dos autos; item (e) – outubro de 2010 inicia o recolhimento de ISS MGA, competência janeiro de 2019 a setembro de 2021, no montante de R\$2.647.

nº15.6 – item (a) Contingências Cíveis *não provisionadas*, risco iminente avaliado em perda “Possível”, no valor estimado de R\$2.286. Item (b) Contingência Trabalhista ajuizada pelo Sindicato dos Empregados nº 001562302015010070, em Estabelecimentos Hípicos, a perícia não foi iniciada, impedindo a mensuração da melhor estimativa, portanto não foi provisionada, embora risco iminente avaliado em perda “Provável”, os consultores jurídicos não conseguiram mensurar a melhor estimativa, para fins de provisionamento; Ações Trabalhistas, risco iminente avaliado em perda “Possível”, no valor estimado de R\$2.492 (2021) e de R\$1.990 mil (2020)

Passivo Provisionado

As Provisões estão divulgadas nas notas explicativas, **nº15.6** – item (a) - Ações Cíveis, risco iminente avaliado em perda “Provável”, no valor estimado de R\$111 mil. – item (b) - Ações Trabalhistas risco iminente avaliado em perda “Provável”, no valor estimado de R\$ 685 (2021) e de R\$175 mil (2020). Obrigações a pagar no valor de R\$227 referentes a ações trabalhistas com decisão judicial transitado em julgado.

Patrimônio Social

No conjunto, as notas explicativas enfatizadas, neste relatório, evidenciam um forte ambiente de incertezas quanto aos impactos negativos no Patrimônio Social do Jockey Club, visto que, as mudanças e atualizações do risco de perdas dos processos judiciais e administrativos poderão alterar o risco de perda possível para o risco de perda provável, bem como de antever o prognóstico das sentenças. Por conseguinte, não temos meios para prever quando a sociedade estará imunizada, fator predominante para retomada da normalidade e continuidade das atividades, impulsionando os negócios sociais e do turfe.

4. Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria como um todo e na formação de nossa opinião sobre as demonstrações contábeis. A descrição de como nossa auditoria tratou os assuntos, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos adotados, é apresentado no contexto das demonstrações tomadas em conjunto.

O Planejamento de auditoria inclui a identificação de riscos e avaliação de controles para responder a mitigação de distorções significativas nas demonstrações contábeis. Os procedimentos de auditoria adotados, considerando aqueles executados para tratar os assuntos abaixo, fornecem base para nossa opinião mencionada no tópico 1, do nosso relatório.

Provisões para demandas judiciais - tributárias, cíveis e trabalhistas e divulgações de Passivos Contingenciais.

O Pronunciamento técnico CPC 25, tem o intuito de assegurar aos usuários das informações contábeis que as estimativas relacionadas às possíveis ou prováveis perdas estão sendo adotadas adequadamente, além disso, define provisão como um passivo de prazo ou de valor incerto cuja saída de recursos futuros é considerada provável, portanto, deve ser reconhecida e atender três requisitos cumulativamente: a) existir uma obrigação como resultado de um evento passado, b) seja provável que será necessária uma saída de recursos para liquidar a obrigação e c) possa ser feita uma estimativa confiável do valor da obrigação.

Da mesma forma, define que Passivo Contingente é uma obrigação presente que resulta de eventos passados, mas que não é reconhecida porque não é provável que uma saída de recursos que incorporam benefícios econômicos seja exigida para liquidar a obrigação; ou o valor da obrigação não pode ser mensurado com suficiente confiabilidade, concluindo que o Passivo Contingente não é reconhecido contabilmente, devendo apresentá-lo em notas explicativas.

Ressaltamos que os Passivos Contingentes serão avaliados pelos consultores jurídicos periodicamente, pois uma saída de recursos pode tornar-se provável e assim ser reconhecida contabilmente como Provisão.

Conforme divulgado nas notas explicativas item 15, a Entidade é parte envolvida em diversos processos de natureza tributária, cível e trabalhista decorrentes do curso normal dos negócios. As estimativas de perdas são avaliadas pela Administração, de acordo com os critérios de mensuração utilizados pelos assessores jurídicos externos e interno, que patrocinam os processos judiciais e administrativos em andamento.

O ambiente legal e tributário possui elevado grau de complexidade, o que aumenta a dificuldade de avaliar o risco iminente na determinação da probabilidade de perda, ora "possível", ora "provável".

Isto posto, a avaliação da exposição, da mensuração, do reconhecimento e da divulgação das provisões e passivos contingentes, requerem significativo julgamento profissional, que pode resultar em mudanças substanciais nos saldos das provisões ou alteração de probabilidade de perdas, possível para provável.

As provisões para atender as demandas judiciais envolvem julgamento da Administração, ainda que com apoio de assessores jurídicos externos e interno, consideramos este tema um dos principais assuntos de auditoria, haja visto o volume dos processos existentes, a relevância dos valores envolvidos e as mudanças nos prognósticos e/ou julgamentos críticos podem trazer impactos significativos no patrimônio e resultado da Entidade.

Este assunto foi conduzido por nossos auditores da seguinte forma:

Os procedimentos de auditoria adotados incluíram, entre outros: (a) avaliação das políticas pela Entidade; (b) as considerações e análises das respostas de circularizações; (c) apreciação da decisão da Administração sobre as melhores estimativas; (d) indagações ao consultor jurídico interno; (iv) revisão e atualização das notas explicativas.

Continua

Os procedimentos de auditoria ora adotados foram suficientes e adequados, para constatar que não é de nosso conhecimento fatos e/ou atos que possam modificar as estimativas contábeis.

5. Auditoria do exercício anterior

As demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2020, ora apresentada para fins de comparação, foram por nós auditadas, e nosso relatório sobre as mesmas, datado em 28 de abril de 2021, conteve ressalva, mencionada no tópico 2, deste relatório, de não reconhecer as estimativas de depreciação dos bens móveis e imóveis. As Ênfases divulgadas no tópico 3, referem-se aos assuntos, ora divulgados neste relatório, também, no tópico 3.

6. Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o Relatório do Auditor.

A Administração da Entidade é responsável por outras informações que constam do Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria, sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o referido relatório, e considerar se o conteúdo está consistente com as informações apresentadas nas demonstrações contábeis. Se concluirmos que existe distorções relevantes somos requeridos a relatar; por conseguinte, nada temos a relatar a esse respeito.

7. Responsabilidade da Administração e da Governança pelas demonstrações contábeis

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades sem finalidades de lucros e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da perenidade das atividades hípicas e sociais do Jockey Club Brasileiro, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração e a governança tenham evidências significativas de eventos futuros, impactantes na interrupção das operações.

Os responsáveis pela Governança são aqueles, com responsabilidades pela elaboração, supervisão e aprovação das demonstrações contábeis, bem como, pela continuidade operacional da Entidade.

Continua

8. Responsabilidade do Auditor pela auditoria das demonstrações contábeis.

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorções relevantes, independentemente se causada por fraude ou erro, e expressar opinião sobre as mesmas. Segurança razoável não é uma garantia de que a auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais aplicáveis, sempre detecta eventuais distorções relevantes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais aplicáveis, exercemos julgamento profissional ao longo dos trabalhos. Além disso:

- a. Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidências de auditoria apropriadas e suficientes para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- b. Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos técnicos apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressar opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade;
- c. Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;
- d. Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, mediante as evidências de auditoria obtidas, que não existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Jockey Club Brasileiro. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data deste relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional; e

Continua...

- e. Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se elas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela Governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado dos exames, da época das visitas e das constatações relevantes de auditoria, dentre as quais, não abrangem eventuais deficiências significativas nos controles internos da Entidade.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2022.

FERNANDO MOTTA & ASSOCIADOS

Auditores Independentes
CRCMG - 757/O – F – RJ



Luiz Alberto Rodrigues Mourão
Contador – CRCRJ – 046.114-O

JOCKEY CLUB BRASILEIRO
Balço Patrimonial
em 31 de Dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais)

ATIVO	2021	2020	PASSIVO	2021	2020
CIRCULANTE:			CIRCULANTE:		
Caixa e equivalentes (nota 4)	15.795	12.331	Parcelamentos Fiscais (nota 12)	2.771	705
Contas a receber (nota 5)	9.498	9.043	Impostos e contribuiões a recolher	2.697	2.492
Apostas a receber (nota 6)	4.508	4.994	Frias e encargos sociais a pagar	2.662	2.886
Cta. corrente prop. criad. (nota 9)	915	933	Contas a pagar (nota 13)	2.575	4.360
Outras contas a receber (nota 7)	626	881	Fornecedores	2.549	2.197
Despesas antecipadas	560	688	Prêmios a pagar (nota 9)	1.252	1.593
Adiantamentos a fornecedores	139	91	Processos trabalh. a pagar (nota 15.6)	227	245
Estoques	74	-	Financiamento Bancário (nota 17)	198	171
			Apostas e concursos a pagar	136	162
			Outras contas a pagar	90	89
			Iptu 2020 a pagar	12	2.678
Total	<u>32.115</u>	<u>28.961</u>	Total	<u>15.169</u>	<u>17.578</u>
NÃO CIRCULANTE:			NÃO CIRCULANTE:		
Realizável a longo prazo:			Exigível a longo prazo:		
Depósitos vinculados (nota 8)	2.305	2.223	Provisão ISS s/MGA (nota 15.4)	133.508	138.828
Outros créditos (nota 7)	83	470	Parcelamentos fiscais (nota 12)	45.501	46.136
	<u>2.388</u>	<u>2.693</u>	Depósito de garantia (nota 14)	9.614	7.985
			Prov.conting.trabalh.e cíveis (nota 15.6)	796	286
Permanente:			Financiamento Bancário (nota 17)	91	289
Imobilizado (nota 10)	389.685	388.255	Outras contas a pagar	44	44
Total	<u>392.073</u>	<u>390.948</u>	Total	<u>189.554</u>	<u>193.568</u>
			Patrimônio social:		
			Patrimônio social	1.632	1.632
			Reserva de Reavaliação	329.843	329.843
			Déficit acumulado	<u>(112.010)</u>	<u>(122.712)</u>
				<u>219.465</u>	<u>208.763</u>
TOTAL DO ATIVO	<u>424.188</u>	<u>419.909</u>	TOTAL DO PASSIVO	<u>424.188</u>	<u>419.909</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

JOCKEY CLUB BRASILEIRO
Demonstração de Resultados
em 31 de Dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais)

	2021			2020		
	Hípica	Social	Total	Hípica	Social	Total
Receita bruta	107.366	31.386	138.752	88.755	27.627	116.382
Receitas de corridas, líquidas	56.288	-	56.288	53.724	-	53.724
Taxa de manutenção	19.000	19.000	38.000	18.054	18.055	36.109
Aluguéis e arrendamentos	10.673	5.308	15.981	8.279	4.826	13.105
Transferência de títulos e venda de títulos	5.374	5.375	10.749	1.175	1.175	2.350
Locação de espaço para eventos	1.496	194	1.690	646	2.666	3.312
Estacionamento	376	377	753	344	344	688
Outras receitas (nota 16.4)	14.159	1.132	15.291	6.533	561	7.094
Deduções da receita bruta	(43.780)	(2)	(43.782)	(44.320)	(1)	(44.321)
Prêmios (nota 16.3)	(25.496)	-	(25.496)	(20.966)	-	(20.966)
Bonificações	(8.295)	-	(8.295)	(7.015)	-	(7.015)
Comissão de agentes credenciados	(5.789)	-	(5.789)	(6.176)	-	(6.176)
Convênios hípicas	(2.347)	-	(2.347)	(2.424)	-	(2.424)
ISS sobre MGA (nota 15.4)	(816)	-	(816)	(2.466)	-	(2.466)
C.C.C.C.N.	(406)	-	(406)	(424)	-	(424)
Montaria resolução 45/20 (nota 16.3)	(273)	-	(273)	(72)	-	(72)
Bonus p/apostas e diferença de poule	(242)	-	(242)	(4.687)	-	(4.687)
ISS outros serviços	(116)	(2)	(118)	(90)	(1)	(91)
Receita líquida	63.586	31.384	94.970	44.435	27.626	72.061
Despesas operacionais	(60.203)	(21.598)	(81.801)	(57.019)	(19.813)	(76.832)
Pessoal e encargos sociais (nota 16.4)	(22.108)	(8.610)	(30.718)	(22.941)	(8.022)	(30.963)
Serviços prestados terceiros (nota 16.4)	(20.603)	(2.714)	(23.317)	(16.983)	(2.409)	(19.392)
Serviços gerais (nota 16.4)	(4.991)	(4.041)	(9.032)	(4.805)	(2.963)	(7.768)
Despesas com manutenção (nota 16.4)	(3.642)	(2.144)	(5.786)	(3.611)	(1.915)	(5.526)
Tributos	(2.020)	(2.145)	(4.165)	(1.855)	(2.022)	(3.877)
Utilização e consumo	(2.157)	(525)	(2.682)	(1.822)	(348)	(2.170)
Provisão devedores duvidosos (nota 16.4)	(1.610)	(986)	(2.596)	(2.296)	(2.089)	(4.385)
Caixa Beneficente Profissionais Turfe	(1.889)	-	(1.889)	(2.402)	-	(2.402)
Contingências trabalhistas (nota 15.6 b)	(836)	(358)	(1.194)	(11)	(5)	(16)
Outros custos	(347)	(75)	(422)	(293)	(40)	(333)
Resultado operacional	3.383	9.786	13.169	(12.584)	7.813	(4.771)
Resultado financeiro	(2.142)	(325)	(2.467)	(1.019)	(291)	(1.310)
Receita financeira	493	397	890	653	335	988
Despesa financeira	(2.609)	(711)	(3.320)	(1.580)	(609)	(2.189)
Ganho/Perda Parcel. Fiscais (nota 12)	(26)	(11)	(37)	(92)	(17)	(109)
Déficit/superávit do exercício	1.241	9.461	10.702	(13.603)	7.522	(6.081)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

JOCKEY CLUB BRASILEIRO
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido
em 31 de Dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais)

	<u>Patrimônio Social</u>	<u>Reserva de Reavaliação</u>	<u>Superávit /(Déficit) acumulado</u>	<u>Total</u>
Saldo em 31 de dezembro de 2019	1.632	329.843	(116.631)	214.844
Superávit do Exercício			(6.081)	(6.081)
Saldo em 31 de dezembro de 2020	<u>1.632</u>	<u>329.843</u>	<u>(122.712)</u>	<u>208.763</u>
Superávit do Exercício			10.702	10.702
Saldo em 31 de dezembro de 2021	<u>1.632</u>	<u>329.843</u>	<u>(112.010)</u>	<u>219.465</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

JOCKEY CLUB BRASILEIRO
Demonstração dos Fluxos de Caixa
em 31 de Dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais)

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Superavit(deficit) do exercício	10.702	(6.081)
Redução passivo INSS (16.4)	(985)	(656)
Reversão parcial provisão ISS s/MGA (16.4)	(3.897)	-
Redução passivo parc.fiscal (16.4)	(205)	-
Redução passivo contas a pagar (16.4)	(454)	-
Provisão contingencias trabalhistas (15.6.b)	630	(36)
Provisão crédito de liquidação duvidosa (16.4)	2.596	4.385
Superavit(deficit) do exercício ajustado	8.387	(2.388)
Acréscimos e decréscimos em ativos operacionais	(1.981)	(3.694)
Contas a receber	(2.950)	(3.112)
Apostas a receber	472	135
Outras créditos a receber	574	(472)
Despesas antecipadas	128	(308)
Adiantamentos a fornecedores	(49)	159
Estoques	(74)	-
Outros depósitos	(82)	(96)
Acréscimos e decréscimos em passivos operacionais	(1.341)	6.860
Contas a pagar	(1.330)	1.683
Férias e encargos a pagar	(224)	312
Iptu 2020 a pagar	(2.666)	2.678
Impostos e contribuições a recolher	1.190	585
Fornecedores	352	329
Prêmios a pagar	(341)	19
Parcelamentos fiscais	1.636	(130)
Processos trabalh. a pagar	(18)	245
Apostas e concursos a pagar	(26)	30
ISS s/MGA	(1.423)	2.466
Depósito em garantia	1.629	(859)
Contingências	(120)	(498)
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	5.065	778
Atividades de investimentos	(1.430)	(3.228)
Aquisição de ativo imobilizado	(1.430)	(3.228)
Atividades de financiamento	(171)	(146)
Financiamento Bancário	(171)	(146)
Variação do saldo de caixa e equivalentes	3.464	(2.596)
Caixa e aplicação financeira no início do exercício	12.331	14.927
Caixa e aplicação financeira no final do exercício	15.795	12.331

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

JOCKEY CLUB BRASILEIRO
Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis
em 31 de Dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais)

1 – CONTEXTO OPERACIONAL

O Jockey Club Brasileiro é uma Entidade civil sem fins lucrativos, constituída pela fusão, em 1932, do Jockey Club com o Derby Club, com prazo de duração indeterminado.

A Entidade tem como principais objetivos: incentivo à criação de cavalo puro-sangue de corrida, visando à melhoria da raça equina e ao desenvolvimento da riqueza pastoril, em todo o território nacional; realizar obras de assistência social e promover o bem-estar dos seus associados, em suas dependências.

Os recursos para a consecução dos objetivos da Entidade são obtidos através de: retiradas sobre o movimento geral de apostas; aluguéis de imóveis (escritórios, restaurantes, lojas e bares); eventos sociais, locação de garagem e mensalidade dos associados.

2 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis, elaboradas sob a responsabilidade da Administração, são apresentadas em comparabilidade com o exercício anterior, foram elaboradas e estão sendo apresentadas, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade, estabelecidas pela Resolução nº 1255 de 10/12/2009, que aprovou a Instrução Técnica, ITG 2002, aplicável as Entidades sem Fins Lucrativos.

3 – RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas pela Entidade são as seguintes:

a. Apuração do resultado

Todas as receitas relacionadas às atividades operativas e as despesas suficientes e necessárias para manutenção de suas atividades são reconhecidas pelo regime de competência.

b. Contas e créditos a receber

Registrados pelo valor nominal e deduzido da provisão para créditos duvidosos, constituída utilizando o histórico de perdas por faixa de vencimento, considerada suficiente para cobertura de eventuais perdas.

JOCKEY CLUB BRASILEIRO
Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis
em 31 de Dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais)

b. Contas e créditos a receber

Registrados pelo valor nominal e deduzido da provisão para créditos duvidosos, constituída utilizando o histórico de perdas por faixa de vencimento, considerada suficiente para cobertura de eventuais perdas.

c. Estoques

Os estoques estão avaliados pelo custo médio de aquisição que não excede ao valor de mercado. Os materiais existentes no almoxarifado destinam-se ao consumo da Entidade.

d. Depósitos vinculados

Registrados pelo valor nominal, vinculados às ações judiciais e garantia de agentes credenciados.

e. Imobilizado

Avaliado ao custo de aquisição e ou construção sem redução de depreciação, não reconhecida para ajustes ou “*impairment*”.

f. Fornecedores e contas a pagar

Reconhecidas pelo valor nominal, em conformidade com o regime de competência, vinculadas a serviços, materiais e imobilizado.

g. Obrigações fiscais e trabalhistas

As obrigações são reconhecidas de acordo com o regime de competência, conforme memória de cálculo, pertinentes aos impostos, contribuições sociais e taxas, de acordo com a legislação em vigor.

h. Férias e 13º salário a pagar e respectivos encargos

As férias vencidas e proporcionais, inclusive o adicional de férias e o 13º salário, são provisionados segundo o regime de competência, acrescidos dos encargos sociais e trabalhistas.

JOCKEY CLUB BRASILEIRO
Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis
em 31 de Dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais)

i. Imposto de renda e contribuição social

O Jockey Club Brasileiro, por ser uma Entidade sem fins lucrativos, está isento de imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.

j. Premissas e estimativas contábeis

As estimativas contábeis foram autorizadas pela Administração, àquelas relacionadas ao Passivo Contingencial, foram embasadas nos julgamentos e opiniões dos consultores jurídicos externos e interno, evidenciados nos relatórios circunstanciados, conforme respostas de circularizações.

A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá eventualmente resultar em valores diferentes daqueles estimados, requerendo um acompanhamento permanente dessas estimativas e, conforme o caso, revisão das metodologias e das premissas inerentes, pelo menos, anualmente.

4 – CAIXA E EQUIVALENTES

Incluem os saldos de caixa, contas correntes bancárias e de aplicações financeiras com liquidez imediata, registrados pelos valores originais, acrescidos dos rendimentos auferidos até a data do balanço, que não excedem o valor de mercado.

Descrição	2021	2020
Caixa	102	73
Bancos conta movimento	3.589	2.399
Aplicações financeiras	12.104	9.859
Total	<u>15.795</u>	<u>12.331</u>

Aplicações financeiras em cotas de fundo de investimentos no banco Itaú, com rentabilidade média de 99% do CDI, com previsibilidade de resgate imediato.

5 – CONTAS A RECEBER

Representam créditos relacionados às receitas pertinentes às atividades fins, reconhecidos por regime de competência, cujas baixas se realizam por ocasião do efetivo recebimento.

JOCKEY CLUB BRASILEIRO
Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis
em 31 de Dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais)

As provisões para créditos de liquidação duvidosa são constituídas para ajustar as carteiras de alugueis e de taxa de manutenção, suportados pelos registros e controles financeiros.

Descrição	2021	2020
Alugueis de lojas e escritórios	7.039	8.086
(-) Provisão para devedores duvidosos	(240)	(1.380)
Taxa de manutenção	2.137	3.165
(-) Provisão para devedores duvidosos	(1.664)	(2.773)
Administradora de cartão de crédito – apostas	1.956	1.458
(-) Provisão para devedores duvidosos	(533)	(57)
Renegociação sócios	481	62
Cessão de imagem e publicidade	277	295
Eventos	34	138
Outros	11	49
Total	9.498	9.043

6 – APOSTAS A RECEBER

Representam os valores a receber de Agentes Credenciados e apostadores, sendo:

Descrição	2021	2020
Agentes credenciados	4.255	4.623
Teleturfe	226	366
Hipódromo	27	5
Total	4.508	4.994

JOCKEY CLUB BRASILEIRO
Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis
em 31 de Dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais)

7 – OUTROS CRÉDITOS A RECEBER

	2021			2020		
	<u>Circulante</u>	<u>Não Circulante</u>	<u>Total</u>	<u>Circulante</u>	<u>Não Circulante</u>	<u>Total</u>
Transferência de título a receber	413	-	413	700	-	700
Consumação de sócios a receber	117	-	117	58	-	58
Estacionamento	55	-	55	57	-	57
CPMF a restituir (ver nota 12.3 a)	-	-	-	-	319	319
Outros	41	83	124	66	151	217
Total	626	83	709	881	470	1.351

8 – DEPÓSITOS VINCULADOS

<u>Descrição</u>	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Depósitos Recursais INSS	1.408	1.320
Depósitos Judiciais	829	835
Depósitos de Garantia - Agentes Credenciados	68	68
Total	2.305	2.223

9 – CONTA CORRENTE COM PROPRIETÁRIOS, CRIADORES E PROFISSIONAIS DO TURFE

Representam os saldos de contas correntes dos proprietários, criadores e profissionais do turfe junto a Entidade, onde são registrados valores a débito decorrentes de gastos com medicamentos e consultas no Hospital veterinário Octavio Dupont, valores devidos por inscrição de animais em corridas, gastos de montaria, contribuições a caixa assistencial entre outros e valores a créditos de prêmios ganhos em corridas.

A Entidade constituiu provisão para crédito de liquidação duvidosa no exercício de 2021, no valor de R\$ 76 para os saldos das contas correntes sem movimentação nos dois últimos exercícios.

JOCKEY CLUB BRASILEIRO
Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis
em 31 de Dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais)

Descrição	2021		2020	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Proprietários e Criadores	945	1.040	961	1.300
(-) Provisão para créditos duvidosos	(76)	-	(77)	-
Treinadores, Jóqueis e Cavalariços	46	212	49	293
Total	915	1.252	933	1.593

10 - IMOBILIZADO

O ativo imobilizado está demonstrado ao custo original de aquisição, acrescido das aquisições e/ou incorporações, baixas ou vendas realizadas no período. Consistentemente com os exercícios anteriores, não é registrada a depreciação dos bens do ativo imobilizado.

No exercício de 2021, as principais adições realizadas referem-se à reforma estacionamento e construção do campo de futebol no valor de R\$ 669 e reforma restaurante da piscina no valor de R\$ 574, registradas na conta de obras em andamento. Finalizadas as obras em andamento o investimento aportado será transferido para conta de instalações.

Descrição	2021	2020
Imóveis e benfeitorias	345.405	345.405
Instalações	29.833	29.815
Máquinas e equipamentos	4.421	4.314
Computadores	4.133	4.129
Móveis e utensílios	3.933	3.884
Veículos	448	452
Imobilizado em andamento	1.243	-
Outros	269	256
Total	389.685	388.255

JOCKEY CLUB BRASILEIRO
Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis
em 31 de Dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais)

11 – MOVIMENTO GERAL DE APOSTAS (MGA)

As vendas de apostas por modalidade estão demonstradas conforme abaixo:

Descrição	2021	2020
Modalidades		
Vencedor	47.963	43.069
Pick7	17.057	11.971
Placê	16.060	17.264
Quadrifeta	11.394	10.315
Super Betting	10.448	9.873
Dupla	7.746	7.062
Trifeta	6.390	6.193
Exata	4.153	3.778
Duelo	1.897	-
Quinexata	389	2.296
Remate	281	-
Pla 6	-	1.727
Seguidinha	-	244
Pedra Única EUA	58.986	49.652
Pedra Única França	7.150	4.474
Austrália	1.559	-
Outras corridas Internacionais	2.757	1.649
Total	<u>194.230</u>	<u>169.567</u>

12 - PARCELAMENTOS FISCAIS

A Entidade possui parcelamentos de débitos fiscais, de longo prazo, pagos em conformidade com os vencimentos, cujos saldos estão demonstrados no quadro abaixo. Os tributos e as modalidades dos parcelamentos estão descritos nos subitens desta nota.

JOCKEY CLUB BRASILEIRO
Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis
em 31 de Dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais)

Natureza	2021			2020		
	Circulante	Não Circulante	Total	Circulante	Não Circulante	Total
Lei 11.941/09 (nota 12.1)	-	-	-	45	127	172
INSS 1	-	-	-	12	33	45
COFINS	-	-	-	33	94	127
Lei 12.973/2014 (nota 12.2)	-	42.766	42.766	-	42.766	42.766
CCCCN 1 (até 2011)	-	60.455	60.455	-	60.455	60.455
(-) Pagamentos a compensar	-	(17.689)	(17.689)	-	(17.689)	(17.689)
Parcelamento Ordinário (nota 15.8)	66	67	133	58	117	175
ISS (2011 até 2016)	66	67	133	58	117	175
Lei 12.996/14 e Lei 13.496/17 (nota 12.3)	184	1.415	1.599	185	1.580	1.765
CPMF	62	475	537	67	541	608
INSS 2	122	940	1.062	118	1.039	1.157
Lei 13670/18	-	-	-	67	173	240
Parcelamento multa ECF 2018	-	-	-	67	173	240
Parcelamento IPTU	2.521	1.253	3.774	350	1.373	1.723
1 Insc. 448530-6 (ano 2000)	-	-	-	50	4	54
2 Insc. 76418-3 (ano 2015 a 2018)	21	84	105	18	92	110
3 Insc. 1341344-8 (ano 2015)	290	1.162	1.452	253	1.264	1.517
4 Insc. 76418-3 (ano 2019)	8	7	15	7	13	20
5 Insc 202579-9 (ano 2016 e 2017)	-	-	-	9	-	9
6 Insc. 317062-8 (ano 2017)	-	-	-	4	-	4
7 Insc 448529-8 (ano 2016 e 2017)	-	-	-	9	-	9
8 Insc. 1341344-8 (ano 2020)	2.202	-	2.202	-	-	-
Total	2.771	45.501	48.272	705	46.136	46.841

JOCKEY CLUB BRASILEIRO
Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis
em 31 de Dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais)

Natureza	Total de parcelas	2021			2020		
		Parcelas pagas	Parcelas a pagar	R\$ Valor da parcela	Parcelas pagas	Parcelas a pagar	R\$ Valor da parcela
INSS 1	161	161	-	-	115	46	1
COFINS	161	161	-	-	115	46	3
CCCCN 1	41	41	-	-	41	-	-
ISS	84	60	24	6	48	36	5
CPMF	149	53	96	6	40	109	6
INSS 2	145	48	97	11	36	109	11
Multa ECF	60	60	-	-	17	43	6
IPTU 1	84	84	-	-	71	13	4
IPTU 2	84	24	60	2	12	72	2
IPTU 3	84	24	60	24	12	72	21
IPTU 4	36	12	24	1	-	36	1
IPTU 5	10	10	-	-	2	8	1
IPTU 6	10	10	-	-	2	8	1
IPTU 7	10	10	-	-	2	8	1
IPTU 8	12	1	11	200	-	-	-

12.1 – REFIS – Lei nº 11.941/2009

Em outubro de 2009 a Entidade protocolou junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a adesão ao parcelamento dos débitos fiscais dos seguintes tributos: CCCCN – Comissão Coordenadora da Criação do Cavalo Nacional; INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e Cofins – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social.

Em junho de 2011 a Receita Federal do Brasil efetuou a consolidação desses débitos, os saldos são atualizados monetariamente com base na taxa Selic acrescidos dos encargos legais.

Os débitos de CCCCN inclusos no REFIS/2009 foram recalculados em decorrência da Lei nº 12.973/2014, e constituíram um novo REFIS (ver nota 12.2). Permaneceram neste refinanciamento somente os débitos de INSS e COFINS.

JOCKEY CLUB BRASILEIRO
Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis
em 31 de Dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais)

12.2 – REFIS – Lei nº 12.973/2014

Os débitos fiscais da Entidade referentes a Comissão Coordenadora da Criação do Cavalo Nacional (CCCCN) existentes em 31/12/2013 que estavam contidos no REFIS/2009 tiveram tratamento diferenciado com o advento da Lei 12.973/2014 que possibilitou a inclusão destes débitos no parcelamento especial estabelecido pela Lei 12.865/2013, autorizando ainda a utilização de forma retroativa da base de cálculo mais benéfica a Entidade para os débitos vencidos até 14/12/2011.

Os recálculos da CCCCCN efetuados pela Entidade na nova sistemática de apuração para os débitos de períodos antigos vencidos até o ano de 2008 inclusos no REFIS/2009 e os débitos da CCCCCN dos anos 2009, 2010 e 2011, até então não incluídos em qualquer programa de parcelamento, foram estimados pela Entidade no valor de R\$ 15.175, contra um passivo fiscal contabilizado de R\$ 60.455, apurado sob a base de cálculo oficial anterior à promulgação da Lei 12.973/2014.

Conforme disposto na referida lei, após os recálculos efetuados pela Entidade, foi necessário o pagamento inicial de 20% do total da dívida recalculada como sinal e o saldo devedor dividido em quantidade de parcelas cuja prestação mínima não fosse inferior a R\$ 300. A Entidade efetuou em 31/07/2014 o pagamento de R\$ 3.035 a título de sinal e a partir de agosto de 2014 o pagamento do saldo devedor em 40 parcelas mensais no valor da prestação mínima, atualizados mensalmente pela taxa Selic.

Até o exercício de 2017 foram liquidadas as 40 parcelas, a título de antecipação, no montante de R\$ 17.689 dos quais R\$ 13.156 pagos até 2016. A Entidade aguarda a consolidação dos débitos pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) para validação e/ou ajustes na quantificação dos débitos recalculados.

Por conseguinte, até a homologação da consolidação dos débitos fiscais calculado sob o embasamento da Lei nº12973/2014, fica mantido o reconhecimento e registro do Passivo Fiscal, anterior a promulgação da nova Lei.

O reconhecimento dos pagamentos efetuados conforme parcelas e prazos estabelecidos pelo poder público do novo parcelamento foram reconhecidos na conta redutora do passivo fiscal. Ao final, na consolidação do debito e futura liquidação total, o saldo remanescente do passivo fiscal será revertido sob a forma de ganho na apuração do resultado.

JOCKEY CLUB BRASILEIRO
Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis
em 31 de Dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais)

12.3– REFIS – Lei nº 12.996/2014 e PERT – Lei nº 13.496/2017

(a) CPMF - apesar de inscrito regularmente em 2003 no parcelamento fiscal – PAES os débitos da Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF), por imposição legal estes débitos não foram aceitos na consolidação do REFIS em junho/2011. Em 2014 efetuamos a adesão de parcelamento, oportunidade prevista na Lei 12.996/2014 combinada com o artigo 41 da Lei 13.043/2014.

Em setembro de 2017, aderimos ao novo parcelamento conforme lei 13.496/2017 – PERT, em substituição ao REFIS, gerando uma redução de multas e encargos legais de R\$ 321.

Em janeiro de 2018 a PGFN consolidou os parcelamentos, desta forma, consideradas as reduções obtidas em virtude da modificação do texto final da lei, o débito consolidado montava R\$ 781, a serem quitados em 149 parcelas, atualizadas monetariamente pela taxa SELIC. Ao final do exercício social de 2021, restam 96 parcelas vincendas, montando R\$ 537. No exercício de 2021 foram pagos R\$ 6.

Em fevereiro de 2021, a PGFN identificou os valores pagos pelo JCB de R\$ 319 (ver nota 7) e não reconhecidos como PAES, e os compensou da seguinte forma:

Liquidação do saldo da multa do ECF 41 parcelas de R\$ 5.

Liquidação do saldo do parcelamento refis INSS 45 parcelas de R\$ 1.

Liquidação do saldo do parcelamento refis do COFINS 45 parcelas de R\$ 3.

Liquidação de 12 parcelas PERT CPMF de R\$ 6, restando 96 parcelas.

(b) INSS (salário educação) - para regularizarmos os débitos junto a RFB do processo nº 23034.023902/2003-83, referente ao questionamento da dedução do salário educação no recolhimento do INSS no período de 1995 até 2003, a Entidade reconheceu ser favorável à adesão ao parcelamento previsto na lei 13.496/2017 – PERT em novembro de 2017. Em agosto de 2018 a PGFN consolidou o débito no valor de R\$ 1.340 em 145 parcelas, atualizadas monetariamente pela taxa SELIC. Ao final do exercício social de 2021, restam 97 parcelas vincendas, no total de R\$ 1.062, os pagamentos efetuados em 2021 totalizam R\$130.

12.4– IPTU – Parcelamento

(a) Inscrição 448530-6 – valores pendentes de 2014.

(b) Inscrição 76418-3 – valores pendentes de 2015 até 2018.

JOCKEY CLUB BRASILEIRO
Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis
em 31 de Dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais)

(c) **Inscrição 1341344-8** – valores pendentes de 2015.

(d) **Inscrição 76418-3** – valores pendentes de 2019.

(e) **Inscrição 202579-9** – valores pendentes de 2016 e 2017

(f) **Inscrição 317062-8** – valores pendentes de 2017.

(g) **Inscrição 448529-8** – valores pendentes de 2016 e 2017.

(h) **Inscrição 1341344-8** – valores pendentes de 2020

13 – CONTAS A PAGAR

Representam os valores a pagar a terceiros:

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Corridas Internacionais	768	1.877
Crédito de apostadores	452	533
Energia elétrica	360	326
Consumo de água	281	833
Convênios Hípicos	80	69
Serviços prestados	45	167
Outros	589	555
Total	<u>2.575</u>	<u>4.360</u>

JOCKEY CLUB BRASILEIRO
Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis
em 31 de Dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais)

14 – DEPÓSITO DE GARANTIA

Representam os valores recebidos de terceiros como garantia de contratos:

Descrição	2021	2020
Locatários	5.703	6.069
Evento – ATP tênis	1.543	514
Evento – Copa do mundo 2022	1.000	-
Agentes Credenciados	370	389
Evento – Original produções	82	422
Evento – outros	916	591
Total	9.614	7.985

15 – CONTINGÊNCIAS PASSIVAS

O Clube é parte em processos judiciais e administrativos segregados em cíveis, trabalhistas, previdenciários e tributários, conforme a matéria. Com base em relatórios e respostas dos seus consultores jurídicos interno e externos, a Administração constitui provisão para os processos com riscos classificados em perdas prováveis, utilizando-se da melhor estimativa para mensuração, entretanto não constitui provisão para os processos com riscos classificados para perdas possíveis, de acordo com os procedimentos de contabilidade e divulgação de informações contábeis, aprovados pelo Comitê de Pronunciamento Contábil – CPC 25 – Provisões, Passivo Contingente.

Obrigações contingenciais

- Processos Trabalhistas a pagar – R\$ 227

Passivos Contingenciais Provisionados

- Processos Tributos Municipais – R\$ 133.508
- Processos Trabalhistas – R\$ 685
- Processos Cíveis – R\$ 111

Passivos Contingenciais Divulgados em Notas

- Processos Tributos Municipais – R\$ 1.428.871
- Processos Tributos Federais – R\$ 237.926
- Processos Trabalhistas – R\$ 2.492
- Processos Cíveis – R\$ 2.286

JOCKEY CLUB BRASILEIRO
Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis
em 31 de Dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais)

Demonstrativo Obrigação, Provisão – Perda Provável

	2021			2020		
	<u>Circulante</u>	<u>Não Circulante</u>	<u>Total</u>	<u>Circulante</u>	<u>Não Circulante</u>	<u>Total</u>
Provisão iss s/mga	-	133.508	133.508	-	138.828	138.828
Processos trabalhistas a pagar	227	-	227	245	-	245
Provisões trabalhistas	-	685	685	-	175	175
Provisões processos cíveis	-	111	111	-	111	111
Total	<u>227</u>	<u>134.304</u>	<u>134.531</u>	<u>245</u>	<u>139.114</u>	<u>139.359</u>

Demonstrativo Passivo Contingente – Perda Possível - Divulgação em Notas Explicativas

ISS s/MGA	1.284.453
IRRF	237.926
IPTU	135.034
ISS	9.384
Contingências Trabalhistas	2.492
Contingências Cíveis	2.286
Total	<u>1.671.575</u>

15.1 – Auto de Infração – IRRF– Ano Calendário 2009 e 2010

Em dezembro de 2013, a Receita Federal do Brasil encerrou a fiscalização dos anos calendários 2009 e 2010. Ao término da fiscalização, foi lavrado auto de infração no total de R\$ 153.116 acrescido de encargos financeiros. O auto refere-se a falta de retenção e recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte à alíquota de 30% sobre os prêmios pagos a apostadores. A Administração através de seus consultores jurídicos recorreu do auto lavrado, com abertura de processo na instância administrativa.

Em janeiro de 2014, foi apresentada impugnação ao auto de infração pelo JCB, julgada improcedente em agosto de 2016. Em dezembro de 2016 interpusemos recurso voluntário ao CARF após decisão desfavorável na primeira instância. Em fevereiro de 2019, o CARF proferiu decisão dando provimento ao aludido recurso voluntário, sendo anulada a decisão de 1ª instância e determinada a realização de novo julgamento.

JOCKEY CLUB BRASILEIRO
Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis
em 31 de Dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais)

Em nova sessão de julgamento, realizada em agosto de 2019, foi acolhida a impugnação e determinado o cancelamento integral do crédito tributário. Em outubro de 2019 o Processo foi enviado ao CARF para julgamento do recurso de ofício. Atualmente, aguarda-se inclusão em pauta de julgamento. Os consultores jurídicos externos consideram a probabilidade de perda possível com a estimativa do passivo contingencial, no valor de R\$ 237.926.

15.2 - IPTU – Inscrição nº 0453034-1 (Total de R\$ 133.375 com grau de risco possível)

(a) Processo administrativo 04.300.921/2006 - Em agosto de 1996, o JCB buscou o reconhecimento da isenção de IPTU do imóvel de sua propriedade, em decorrência do tombamento de áreas e edificações do conjunto do Hipódromo da Gávea pelo Município do Rio de Janeiro.

Em novembro de 2009, a Secretaria Municipal de Fazenda determinou revisão dos lançamentos de IPTU dos exercícios de 2004 a 2009. Em dezembro de 2009 foi apresentado recurso administrativo visando o cancelamento dos débitos complementares de 2004 a 2009 e apresentada impugnação do valor venal do imóvel.

Em julho de 2010, foi apresentada petição requerendo reenquadramento das vilas hípicas na tipologia de telheiros, para consideração do recurso interposto, bem como a abrangência da isenção para área de pistas, em razão do tombamento implementado pelo Decreto nº 23.264/2003.

Em novembro de 2010, o JCB apresentou laudo sobre o estado das edificações tombadas, para obter o certificado de adequação, conforme disposto no Decreto nº 28.247/2007. O Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural do Rio de Janeiro entendeu que o imóvel ainda não preenchia os requisitos para fazer jus a isenção.

Em fevereiro de 2011, o JCB requereu vistoria das edificações, e, em abril de 2011, foi apresentado o relatório técnico da vistoria. Em maio de 2011, o Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural do Rio de Janeiro aprovou o relatório técnico para a elaboração de laudos de aptidão para obtenção do certificado de adequação.

Em junho de 2011, foram elaborados os laudos de aptidão pela Subsecretaria de Patrimônio Cultural, Intervenção Urbana, Arquitetura e Design, sendo aprovados pela Gerência de Projetos em outubro de 2012.

JOCKEY CLUB BRASILEIRO
Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis
em 31 de Dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais)

Em outubro de 2017, foi recebida pelo JCB a decisão proferida pela Coordenadoria de Consultas e Estudos Tributários da Secretaria Municipal de Fazenda, através da qual foi indeferido o pedido de reconhecimento de isenção de IPTU.

Em novembro de 2017, foi interposto recurso voluntário em face da decisão que indeferiu o pedido de reconhecimento de isenção de IPTU, e em fevereiro de 2019, foi proferida decisão através da qual foi negado provimento ao referido recurso.

Em março de 2019, foi interposto recurso à autoridade hierarquicamente superior, Secretário Municipal de Fazenda, que não foi conhecido.

Em janeiro de 2020, foi requerida a cópia integral dos autos para análise das medidas legais cabíveis.

Os consultores jurídicos externos informaram que não se aplica grau de avaliação de risco, relacionado à probabilidade de perda, consideram o caso encerrado na esfera administrativa, o objeto questionado será levado para discussão na instância judicial.

(b) Processo nº 0116641-44.2015.8.19.0001 - Execução Fiscal movida pelo Município do Rio de Janeiro, tendo como objeto a cobrança de débitos de IPTU dos exercícios de 2011, 2012 e 2013 do imóvel. Foi apresentada Exceção de pré-executividade, argumentando que a execução seria descabida por estar pendente de apreciação do pedido administrativo de isenção de IPTU em relação ao imóvel em questão.

Em junho de 2019 a Exceção de pré-executividade foi rejeitada, por conseguinte, o JCB opôs Embargos à Execução Fiscal para suspender o prosseguimento da ação e dessa forma extinguir a cobrança. Atualmente, aguarda-se a realização de prova pericial.

Na opinião de nosso consultor jurídico externo, o risco é considerado perda possível, com valor do litígio estimado de R\$ 46.558.

(c) Processo nº 0297925-77.2018.8.19.00001 - Execução Fiscal movida pelo Município do Rio de Janeiro para cobrança de débito de IPTU do imóvel referente aos exercícios de 2014, 2015, 2016 e 2017. Em dezembro de 2017, foi determinada a citação do JCB para pagamento, tendo sido apresentada Exceção de pré-executividade pelo JCB, após a citação.

JOCKEY CLUB BRASILEIRO
Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis
em 31 de Dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais)

Em outubro de 2020, foi proferida a decisão que rejeitou a Exceção de pré-executividade sob o argumento de que a matéria discutida deveria ser realizada por meio de Embargos à Execução Fiscal. O JCB interpôs recurso de agravo de instrumento para combater, em segunda instância, a decisão que rejeitou a aludida Exceção de pré-executividade, não tendo obtido êxito.

Em janeiro de 2021, foi certificado o termo de penhora do imóvel, lavrado em cartório. Em março 2021, foram opostos Embargos à Execução pelo JCB.

Em julho de 2021, os Embargos à Execução foram impugnados pelo Município do Rio de Janeiro. Em dezembro de 2021, foi protocolada petição do JCB apresentando manifestação à petição do Município do Rio de Janeiro, requerendo acolhimento aos embargos de execução e o cancelando o crédito tributário impugnado. Na opinião do consultor jurídico externo o risco é considerado perda possível, com valor do litígio estimado de R\$ 31.510.

(d) Impugnações do valor venal do IPTU - A Entidade está discutindo com a Municipalidade, no âmbito administrativo, a cobrança do IPTU da inscrição nº 0453034. São apresentados pelo JCB questionamentos relacionados a revisão de lançamentos de IPTU, o aumento do valor venal do imóvel, a isenção com base na condição de tombamento, aumento da área edificada e revisão de tipologia.

- Processo administrativo nº 04/99/307/074/2018 - Impugnação ao valor venal atribuído ao imóvel constante na notificação de lançamento de IPTU, referente ao exercício de 2018. Em setembro de 2018, os autos foram remetidos ao Arquivo de Segurança do IPTU para providências. Na opinião do consultor jurídico interno, o risco é considerado perda possível, com valor do litígio estimado de R\$ 12.663.
- Processo administrativo nº 04/99/307/116/2019 - Impugnação ao valor venal atribuído ao imóvel constante na notificação de lançamento de IPTU do imóvel, referente ao exercício de 2019. Em abril de 2019, os autos foram remetidos ao Arquivo de Segurança do IPTU. Na opinião de nossos consultores jurídicos interno, o risco é considerado perda possível com valor do litígio estimado de R\$ 13.151.
- Processo administrativo nº 04/99/307/134/2020 - Impugnação ao valor venal atribuído ao imóvel constante na notificação de lançamento de IPTU do imóvel, referente ao exercício de 2020. Em setembro de 2020, foi enviado para exame pela Assessoria de Avaliações e Análise Técnicas. Na opinião de nossos consultores jurídicos interno, o risco é considerado perda possível, com valor do litígio estimado de R\$ 14.441.

JOCKEY CLUB BRASILEIRO
Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis
em 31 de Dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais)

- Processo administrativo nº 04/99/307/656/2021 - Impugnação ao valor venal atribuído ao imóvel constante na notificação de lançamento de IPTU do imóvel, referente ao exercício de 2021. Em maio de 2021, foi enviado para exame pela Assessoria de Avaliações e Análise Técnicas. Na opinião de nossos consultores jurídicos interno, o risco é considerado perda possível, com valor do litígio de R\$ 15.052.

15.3 - IPTU – Inscrição nº 1982072-9 (Total de R\$ 1.659 com grau de risco possível)

- (a)** Processo nº 0139404-39.2015.8.19.0001 - Execução Fiscal movida pelo Município do Rio de Janeiro para cobrança de débito de IPTU do imóvel dos exercícios de 2011, 2012 e 2013.

Em fevereiro de 2021, foram opostos Embargos à Execução Fiscal pelo JCB, sendo os mesmos impugnados pelo Município do Rio de Janeiro em setembro de 2021. Na opinião do consultor jurídico externo, o risco é considerado perda possível e o valor do litígio estimado de R\$ 397.

- (b)** Processo nº 0297925-77.2018.8.19.0001 - Execução Fiscal movida pelo Município do Rio de Janeiro para cobrança de débito de IPTU do imóvel dos exercícios de 2014 até 2017. Em dezembro de 2018, foi determinada a citação do JCB para pagamento. Após a citação negativa, em setembro de 2020, determinou-se a citação por edital do JCB e a expedição de mandado de arresto do imóvel, com a sua posterior convolação em penhora, em caso de não pagamento da alegada dívida, e início do prazo processual para oposição de Embargos à Execução Fiscal.

Em outubro de 2020, ocorreu o arresto do imóvel e, até dezembro de 2020, aguardava-se a expedição do edital para citação do clube e, assim, início do prazo processual para oposição dos Embargos à Execução Fiscal.

Em março de 2021, foi publicado edital de citação/intimação. Em maio de 2021, foram distribuídos Embargos à Execução Fiscal, sendo proferida decisão concedendo efeito suspensivo aos referidos Embargos em junho de 2021. Em setembro de 2021, o Município do Rio de Janeiro apresentou impugnação. Na opinião do consultor jurídico externo o risco é considerado perda possível e o valor do litígio estimado de R\$ 464.

- (c)** Impugnações do valor venal do IPTU – A Entidade está discutindo com a Municipalidade, no âmbito administrativo, o valor venal que vem sendo atribuído ao imóvel de inscrição nº 1982072-9.

JOCKEY CLUB BRASILEIRO
Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis
em 31 de Dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais)

- Processo administrativo nº 04/99/307/073/2018 - Impugnação ao valor venal constante na notificação de lançamento de IPTU do imóvel, referente ao exercício de 2018. Em dezembro de 2021, os autos foram enviados para exame pela Assessoria de Avaliações e Análise Técnicas. Na opinião do consultor jurídico interno, o risco é considerado perda possível com valor do litígio estimado de R\$ 183.
- Processo administrativo nº 04/99/307/115/2019 - Impugnação ao valor venal constante na notificação de lançamento de IPTU do imóvel, referente ao exercício de 2019. Em dezembro de 2021, os autos foram enviados para exame pela Assessoria de Avaliações e Análise Técnicas. Na opinião do consultor jurídico interno, o risco é considerado perda possível com valor do litígio estimado de R\$ 197.
- Processo administrativo nº 04/99/307/129/2020 - Impugnação ao valor venal constante na notificação de lançamento de IPTU do imóvel, referente ao exercício de 2020. Em dezembro de 2021, foi enviado para exame pela Assessoria de Avaliações e Análise Técnicas. Na opinião do consultor jurídico interno, o risco é considerado perda possível, com valor do litígio estimado de R\$ 205.
- Processo administrativo nº 04/99/307.664/2021 - Impugnação ao valor venal constante na notificação de lançamento de IPTU do imóvel, referente ao exercício de 2021. Em julho de 2021, foi enviado para exame pela Gerência de Controle Cadastral e Inclusão Predial. Na opinião do consultor jurídico interno, o risco é considerado perda possível, com valor do litígio estimado de R\$ 213.

15.4 – ISS sobre o Movimento Geral de Apostas (MGA)

(a) O Município do Rio de Janeiro autuou a Entidade por não recolher o ISS sobre o Movimento Geral de Apostas (MGA) relativo ao período de setembro de 1990 a fevereiro de 2006, cujos valores atualizados estimados montam a R\$ 1.249.113 (2021) e a 1.176.142 (2020).

Os referidos débitos são objeto de Execuções Fiscais ajuizadas pelo MRJ, as quais encontram-se suspensas até o julgamento de Recurso Extraordinário nº 634.764/RJ, em curso no Supremo Tribunal Federal.

JOCKEY CLUB BRASILEIRO
Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis
em 31 de Dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais)

Nos registros contábeis da Entidade não são apropriados multa e juros pelo atraso no recolhimento do ISS sobre o MGA, sendo o saldo contábil representado por seus montantes originais no valor total de R\$ 133.508, do período de setembro de 1990 a dezembro de 2018.

Em junho de 2020, foi publicado o Acórdão do Supremo Tribunal Federal, referente ao recurso extraordinário, parcialmente provido, de que é constitucional a incidência de ISS sobre serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de pules ou cupons de apostas e prêmios, e que a base de cálculo é o valor a ser remunerado ao JCB, pela prestação do serviço, independentemente da cobrança de ingresso, não podendo ser o valor total da aposta.

Em julho de 2020, foram apresentados embargos de declaração pela Fazenda Municipal objetivando sanar omissões para que seja desprovido o recurso extraordinário, mantendo-se hígida a cobrança de ISSQN. No mesmo período o JCB também opôs embargos de declaração, visando sanar omissões e contradições constantes do acórdão para que fosse cancelado o crédito tributário que deu origem a discussão, devido ao uso de base de cálculo superior a base de cálculo máxima possível em lei específica que regula o turfe.

Em setembro de 2021, os embargos de declaração opostos pelo JCB e pela Fazenda Municipal foram julgados improcedentes. Na opinião consultor jurídico externo o risco é considerado perda possível.

(b) Auto de infração nº 302.490 - Lavratura em 24/06/2020, cujo montante atualizado é de R\$ 35.340 (2021) e R\$ 32.313 (2020), por constatação da insuficiência de pagamento do Imposto sobre Serviço, período de julho de 2015 a dezembro de 2018, sobre o movimento de apostas, sem as deduções de premiações pagas aos proprietários, criadores de cavalos e profissionais do turfe, e premiações aos apostadores. Em junho de 2021, foi apresentada impugnação ao Auto de Infração pelo JCB.

(c) A partir de outubro de 2021, o JCB começou a recolher o tributo de ISS sobre apostas, referente ao período de janeiro de 2019 até setembro de 2021 no montante de R\$ 2.647, em conformidade com a base de cálculo defendida pelos nossos consultores jurídicos e conforme orientação prestada pelos mesmos. Desde então, o Jockey Club Brasileiro vem recolhendo mensalmente o tributo.

JOCKEY CLUB BRASILEIRO
Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis
em 31 de Dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais)

15.5 - Auto de Infração – ISS – Outras atividades

(a) Processo administrativo nº 04/353.670/2016 - Em dezembro de 2016, a Secretaria de Fazenda do Município do Rio de Janeiro encerrou a fiscalização dos anos calendários 2011 a 2016 com a lavratura de dois autos de infração.

- O primeiro auto de infração, no valor de R\$3.283, refere-se ao ISS não recolhido sobre a atividade de exploração de aluguel do salão de festas, atualizado na data base 31.12.21 para R\$ 4.772. Em janeiro de 2017 foi protocolada a impugnação deste auto e, em julho, a impugnação foi julgada improcedente. Em seguida, foi impetrado o recurso voluntário e, posteriormente, o provimento foi negado. Atualmente, aguarda-se a intimação do acórdão. O prognóstico do consultor jurídico externo é de risco de perda possível.
- O segundo auto de infração, no valor de R\$251, refere-se ao ISS não recolhido sobre o serviço de processamento de dados, cessão de direito de programa e suporte técnico, todos decorrentes de convênios firmados com outros Jockeys Clubs. Após análise da consultoria jurídica interna foi requerido o parcelamento, para pagamento em 84 prestações mensais de R\$ 3, vide nota 12 – Parcelamentos Fiscais.

(b) Auto de infração nº 302.492 – Lavratura em 24/06/2020, cujo montante atualizado é de R\$ 4.612 em 2021 e R\$ 4.218 em 2020, por constatação da insuficiência de pagamento do Imposto sobre Serviço, período de julho de 2015 a dezembro de 2018, sobre aluguel de espaço para realização de eventos, arrecadação do estacionamento administrado pelo Jockey Club cobrado aos sócios, aluguel de camarotes. Em junho de 2021, foi apresentada impugnação.

Cabe ressaltar que o Imposto Sobre Serviços está provisionado a valor presente, sob a base de cálculo, definida pela Administração, por conseguinte, a Assessoria Jurídica, considera o objeto lavrado nos Autos, alvo de contestação, os estudos da matéria estão em andamento, para sustentação dos recursos judiciais a serem impetrados.

15.6 – Contingências Cíveis e Trabalhistas

(a) Contingências Cíveis:

Os consultores jurídicos avaliaram processos com risco de perda provável, cujos litígios foram estimados no valor R\$111, assim provisionados.

JOCKEY CLUB BRASILEIRO
Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis
em 31 de Dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais)

Processos com grau de risco avaliado em perda possível, na opinião de nossos consultores jurídicos, as contingências passivas foram estimadas no total de R\$ 2.286.

(b) Contingências Trabalhistas:

O JCB é parte em processos trabalhistas em andamento na esfera judicial. As provisões relativas a tais processos são constituídas quando há estimativa de valor confiável e a probabilidade de perda é classificada como provável, conforme o prognóstico realizado pelos advogados responsáveis pelos referidos processos.

A reclamação trabalhista ajuizada pelo Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Hípicos, distribuída sob o número 001562-30.201.5.01.0070, que tramita perante a 70ª Vara do Trabalho, pleiteia a manutenção, bem como o pagamento da verba trabalhista, quinquênio (adicional por tempo de serviço), a qual os funcionários do JCB recebiam em decorrência da sua previsão em Acordo Coletivo do ano de 2018.

A referida ação foi interposta pelo Sindicato, na qualidade de substituto processual, representando os funcionários do JCB, haja vista que no mês de março de 2019, o pagamento do adicional mencionado foi interrompido. Apesar de uma sentença totalmente favorável ao JCB, em primeira instância, o Sindicato recorreu, revertendo a aludida decisão em segunda instância, a qual permaneceu até o seu trânsito em julgado.

Atualmente, a demanda indicada encontra-se em fase de execução, para apuração montante devido, todavia a sua tramitação processual permanece sobrestada, desde o ano de 2017, em decorrência de uma liminar proferida nos autos da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº. 323 em curso no Supremo Tribunal Federal.

No que tange aos cálculos, os mesmos serão apurados através de uma perícia contábil, tendo em vista a necessidade de uma análise de informações relacionadas ao contrato de trabalho de cada um dos empregados, tais como evoluções salariais, histórico de reajustes, antecipação de dissídios, se a verba já foi paga em uma demanda individual e outras questões que serão levantadas na ocasião.

JOCKEY CLUB BRASILEIRO
Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis
em 31 de Dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais)

Ressalta-se que, em 2016, foram providenciados cálculos pelo JCB tomando por base apenas uma "média" de valores, visando respaldar a apresentação de proposta de acordo ao Sindicato, que foi rejeitada pela Assembleia convocada para análise da referida proposta. Destaca-se a referência a "média" de valores, eis que tais cálculos foram elaborados considerando somente algumas das informações e valores relacionados aos funcionários ativos naquele ano. O valor apurado foi de R\$ 3.715.

Por conseguinte, a reversão do valor estimado provisionado anteriormente foi feita em 2019. Os consultores jurídicos interno e externo não obtiveram a melhor estimativa para suportar esta provisão. Desta forma divulgamos o passivo contingente em notas explicativas, em conformidade com o dispositivo do pronunciamento contábil CPC 25, embora classificado o risco de perda "provável".

Em 2021, após liquidações de outras sentenças, as demais contingências trabalhistas estão provisionadas, classificadas como perdas prováveis, de acordo com a opinião de nossos consultores jurídicos externos em R\$ 685 em 2021 contra R\$ 175 em 2020.

O JCB reconhece como obrigação a pagar o valor total de R\$ 227 de ações trabalhistas com decisão judicial transitado em julgado com parcelas a vencer.

Há outras demandas trabalhistas que, na opinião de consultores jurídicos, o risco é considerado perda possível com valor estimado de R\$ 2.492 contra R\$ 1.990 em 2020.

16 – DETALHAMENTO DAS PRINCIPAIS RECEITAS E DESPESAS

16.1 - Despesas Hípicas

Em conformidade a Lei nº7.291, de 19/12/1984, a Entidade cumpriu com a alocação de 97% dos recursos coletados de apostas em atividades hípicas, conforme abaixo demonstrado:

Descrição	2021	2020
Retirada do movimento geral de apostas no exercício	56.288	53.724
Despesas hípicas - aplicação mínima conforme Lei nº 7.291 (97%)	54.599	52.112
Despesas hípicas no exercício	106.619	103.010

JOCKEY CLUB BRASILEIRO
Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis
em 31 de Dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais)

16.2 – Despesas Assistência Social

Os desembolsos com assistência social foram distribuídos nas seguintes rubricas:

Descrição	2021	2020
Despesas com Escola Jockey Club Brasileiro	2.583	2.454
Caixa Beneficente dos Profissionais do Turfe	1.889	2.402
Despesas com pessoal da Escola de Aprendizes	726	645
Total	5.198	5.501

16.3 - Distribuição de Prêmios

Os desembolsos com pagamentos de prêmios foram distribuídos da seguinte forma:

Descrição	2021	2020
Proprietários	18.384	15.201
Profissionais	4.887	3.938
Criadores	2.225	1.827
Montaria	273	72
Total	25.769	21.038

16.4 – Demonstração do Resultado

Com finalidade de detalhamento das principais rubricas existentes na Demonstração dos Resultados, destacamos abaixo a sua composição:

JOCKEY CLUB BRASILEIRO
Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis
em 31 de Dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais)

<u>Descrição</u>	<u>2021</u>	<u>2020</u>
<u>Outras Receitas -</u>		
Baixa provisão ISS s/MGA	3.897	-
Frações de rateios	3.779	1.309
Serviços veterinários	2.189	1.720
Cessão de direitos e publicidade	1.759	1.883
Baixa passivo INSS	985	656
Ressarcimentos ao clube	799	352
Inscrição de animais	526	758
Baixa passivo corridas internacionais	454	-
Apostas não reclamadas	359	218
Baixa passivo parcelamentos fiscais	205	-
Forfait	128	78
Reversão provisão trabalhista (vide nota 15.5)	-	36
Outros	<u>211</u>	<u>84</u>
Total	<u>15.291</u>	<u>7.094</u>

<u>Descrição</u>	<u>2021</u>	<u>2020</u>
<u>Serviços Prestados por Terceiros -</u>		
Geração e Transmissão de Corridas	10.692	8.233
Vigilância e Segurança	5.319	5.578
Processamento de dados Aposta	2.416	2.569
Coleta de Lixo e Infectantes	742	629
Exame Anti Doping e Veterinário	665	325
Mão de Obra Temporária	488	383
Assessoria Previdenciária	338	-
Honorários Advocatícios	267	350
Serviço Médico	239	265
Medicina do Trabalho	138	56
Outros	<u>2.013</u>	<u>1.004</u>
Total	<u>23.317</u>	<u>19.392</u>

JOCKEY CLUB BRASILEIRO
Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis
em 31 de Dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais)

<u>Descrição</u>	<u>2021</u>	<u>2020</u>
<u>Serviços Gerais -</u>		
Luz e Força	3.356	3.018
Água e Esgoto	2.227	2.007
Aluguel de equipamentos	595	615
Uso de Satélite	421	493
Gás	408	120
Telefonia Internet e Assinatura Canais de TV	305	333
Impressos	147	128
Uniformes	112	93
Fretes e Carretos	91	79
Indenizações	71	134
Passagens e Hospedagem	20	5
Outros	<u>1.279</u>	<u>743</u>
Total	<u>9.032</u>	<u>7.768</u>

<u>Descrição</u>	<u>2021</u>	<u>2020</u>
<u>Despesa com Manutenção -</u>		
Limpeza e conservação	2.106	2.271
Predial	742	225
Instalações	536	492
Maquinas e equipamentos	393	472
Ar condicionado	350	475
Software	313	203
Elevadores	256	349
Praças e Área de Circulação	148	44
Pistas	111	144
Jardins	77	99
Outros	<u>754</u>	<u>752</u>
Total	<u>5.786</u>	<u>5.526</u>

JOCKEY CLUB BRASILEIRO
Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis
em 31 de Dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais)

<u>Descrição</u>	<u>2021</u>	<u>2020</u>
<u>Despesa com pessoal e encargos sociais -</u>		
Salários e ordenados	15.248	15.674
Previdência Social e Fundo de Garantia	5.264	5.859
Benefícios	5.106	5.925
Multa rescisão de contrato	3.369	511
13º Salário	1.334	1.361
Gratificação PPR e Extraordinários	234	849
Ajuda compensatória MP 936/20	1	616
Outros	<u>162</u>	<u>168</u>
Total	<u>30.718</u>	<u>30.963</u>

<u>Descrição</u>	<u>2021</u>	<u>2020</u>
<u>Provisão para devedores duvidosos -</u>		
Taxa de Manutenção	1.664	2.773
Cartão de crédito/cheques devolvidos	533	57
Aluguéis	240	1.380
Proprietários e criadores	76	77
Outros	<u>83</u>	<u>98</u>
Total	<u>2.596</u>	<u>4.385</u>

JOCKEY CLUB BRASILEIRO
Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis
em 31 de Dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais)

17 – FINANCIAMENTO

Em maio de 2018 foi assinado contrato com ao Banco Itaú no valor de R\$ 800 para aquisição do painel de led da pista de corrida (vide nota 10), trata-se de financiamento pré-fixado em 60 parcelas mensais fixas de R\$ 19. Ao final deste exercício restam 17 parcelas, até exercício de 2021 foi pago o montante de R\$ 814 e até 2020 R\$ 587.

	<u>2021</u>			<u>2020</u>		
	<u>Circulante</u>	<u>Não Circulante</u>	<u>Total</u>	<u>Circulante</u>	<u>Não Circulante</u>	<u>Total</u>
<u>Financiamentos bancários</u>						
Banco Itaú – Painel LED	198	91	289	171	289	460
Total Financiamentos	198	91	289	171	289	460

Alessandro Lopes
Contador CRC RJ-115.827/O-9